



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66
Disponibilização: 08/04/2020
Publicação: 07/04/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.927, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece regras para mobilizar a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, para procedimentalização e realização de aquisições diretas, de urgência e emergência, e Chamamentos Públicos, no âmbito Estadual, em caráter interino, durante o período de Calamidade Pública, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica mobilizada à Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, para prestar apoio, suporte, orientação e diretrizes aos Órgãos designados pelo Governo do Estado de Rondônia, para compor força-tarefa de combate ao novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como os Decretos Estaduais nº 24.887, de 20 de março de 2020 e nº 24.919, de 5 de abril de 2020 e as demais disposições Federais e Estaduais ao tratamento do novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º À SUPEL compete as seguintes responsabilidades:

I - coordenar e orientar tecnicamente as equipes internas da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para realização dos processos de contratação, indicados no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020;

II - prestar apoio técnico nos processos, procedimentos e nas contratações emergenciais, a partir da instauração de processo determinado pelo Secretário de Estado da Saúde ou seu Adjunto, até sua homologação; e

III - dar suporte operacional para realização dos “Chamamentos Públicos” que forem definidos pelo Secretário de Estado de Saúde ou seu Adjunto, na hipótese de lapso temporal suficiente à sua realização, objetivando transparência aos processos de compras diretas emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e possui vigência vinculada aos Decretos Estaduais nº 24.887 de 2020 e 24.919 de 2020, ou regulamento que o sobrepujar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 06/04/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/04/2020, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010923682** e o código CRC **FFC24E33**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.131960/2020-13

SEI nº 0010923682